

LEI N. ° 927/2003.

“Autoriza patrocínio para VI Festa da Partilha do Bairro Bela Vista e III Festa da Colheita do Distrito de São Geraldo”.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o chefe do poder Executivo, autorizado a patrocinar as seguintes Festas:

I - “VI Festa da Partilha” do Bairro Bela Vista, promovida pela Comunidade do referido bairro em parceria com a Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista, neste município, realizada nos dias 09 a 11 de maio do corrente ano.

II – “III Festa da Colheita” do distrito de São Geraldo, a ser realizada pela Comunidade Católica do referido distrito, nos dias 20 a 22 de junho do corrente ano.

Artigo 2º - O patrocínio referente ao inciso I, do artigo supra, será no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), e o patrocínio relativo ao inciso II, do artigo supra, será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Artigo 3º - Para fazer face às despesas com os patrocínios referidos no artigo 1º, serão utilizados recursos da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos à data de 09 de maio de 2003.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 27 de junho de 2003.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 27/06/2003

Registrado às Fls.:

Livro n. °: